



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: irecepregao@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA040306/2024.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO PARA AÇÕES PREVENTIVAS DIVERSAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **21 de junho de 2024 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

10 (dez) minutos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

11/06/2024 – 16H ATÉ 21/06/2024 – 08H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

21/06/2024 – 09H.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

Processo Administrativo nº PA040306/2024

Tipo: Menor Preço por Lote.

Torna-se público que o Município de Irecê - Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações, sediado Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 207/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Município de Irecê/BA e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO PARA AÇÕES PREVENTIVAS DIVERSAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada **por LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Não terá inversão das fases.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.9.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.9.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.9.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.9.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.9.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.9.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

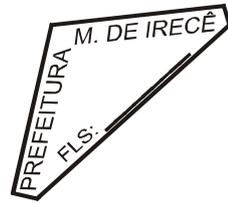


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



8.9.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.4. 8.9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os **atestados** deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.
- b) Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e/ou Funcionamento**;

8.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. **A apresentação da documentação será exigida somente do licitante vencedor.**

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3 deste Edital.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **30 (trinta) minutos**.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. Fraudar a licitação
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnc.org.br/> e e-mail irecepregao@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento.
 - 13.11.3. ANEXO III – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.
 - 13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
 - 13.11.5. ANEXO V – Declaração de Proposta Econômica
 - 13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Micro ou Pequena Empresa.
 - 13.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
 - 13.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.
 - 13.11.9. ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
 - 13.11.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
 - 13.11.11. ANEXO XI – Declaração de Idoneidade.
 - 13.11.12. ANEXO XII - Declarações.
 - 13.11.13. ANEXO XIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.11.14. ANEXO XIV – Minuta de Termo de Contrato

Irecê/BA, 11 de junho de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica da Proposta de Projeto de Aquisição de materiais de uso médico ambulatorial, odontológico e de laboratório para ações preventivas diversas, para atender a rede de serviços do Sistema Único de Saúde do Município de Irecê/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 De forma geral, a aquisição desses materiais é fundamental para a manutenção das atividades realizadas no município pela Atenção Primária de Saúde, Vigilância em Saúde, Atenção Especializada e serviços de urgência. Dentre as atividades a serem desenvolvidas incluem:

- Atividade de prevenção de doenças através do cuidado continuado realizado pelas equipes de saúde da família;
- Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças como as arboviroses, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras;
- Assistência de urgência ou emergência à saúde para a manutenção imediata da vida;
- Assistência para a cura, tratamento e reabilitação do paciente;
- Assistência especializada para acompanhamento de problemas crônicos de saúde.

Desse modo, a demanda solicitada se faz necessária e é indispensável para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos serviços da rede SUS Municipal. As atividades foram previstas na PAS – Programação Anual de Saúde Secretaria de Saúde, no PPA – Plano Plurianual, bem como, previstas meta no LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os quantitativos especificados necessários para a aquisição foram baseados na média de utilização anual e no nível de estoque operacional para uso. Além disso, levou-se em consideração a quantidade de projetos ativos e planejados para o ano.

2.2 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE 1 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	170466	CÂMARA FRIA 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA. GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS. A CÂMARA VERTICAL DE 280 LITROS POSSUI SISTEMA DE ALARMES. E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATÉ 72 HORAS DE AUTONOMIA. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO POSSUI REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E EQUIPAMENTO ACOMPANHA PEN DRIVE. COM INSTALAÇÃO	UND	4
TOTAL				

LOTE 2 - PROTETOR SOLAR				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	170467	PROTETOR FACIAL TOQUE SECO PARA USO DIÁRIO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO E TOQUE SECO, OFERECER ALTA PROTEÇÃO IMEDIATA UVA/UVB CONTRA OS EFEITOS DO SOL, PREVENÇÃO CONTRA O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE CAUSADO PELA EXPOSIÇÃO SOLAR/RADIAÇÃO. FPS30, EMBALAGEM	BIS	800



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



		COM 50 ML.		
2	170468	PROTETOR SOLAR CORPORAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. COM TEXTURA LEVE E RÁPIDA ABSORÇÃO, FPS30 QUE OFEREÇA ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES DE FORMA IMEDIATA, EMBALAGEM COM 200 ML.	FRA	800
TOTAL				

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	170470	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA DE CÂMARA DE INÓX 21 LITROS 220VOLTS.SISTEMAS DE SEGURANÇA: 06 (SELO DE SEGURANÇA, PINO ANTI-VÁCUO, ANEL DE VEDAÇÃO, CIRCUITO ELETRÔNICO, FUSIVEL E TERMOSTATO) PRESSÃO DE TRABALHO (DURANTE O CICLO DA ESTERILIZAÇÃO): 1,7 A 1	UND	10
2	170471	CADEIRA ODONTOLOGICA BRAÇO PNEUMÁTICO GARANTINDO UMA MOVIMENTAÇÃO MAIS LEVE E AJUSTÁVEL EM SEU EQUIPO. SEU PEDAL DE COMANDOS JOYSTICK É AINDA MAIS PRÁTICO E FÁCIL DE USAR, COM DIVERSAS PROGRAMAÇÕES. O EQUIPO TAMBÉM POSSUI COMANDOS PAD PARA ACIONAR AS FUNÇÕES DA CADEIRA E OPÇÕES COM HASTES CONVENCIONAIS OU RETRÁTEIS. A UNIDADE DE ÁGUA POSSUI SENSOR DE PROXIMIDADE E O REFLETOR COM ILUMINAÇÃO INTENSA DA LÂMPADA DE LED. COM INSTALAÇÃO.	UND	3
3	170472	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PESO LÍQUIDO: 800 G; PESO BRUTO: 1,130G;DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM; (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA); CORRENTE: 40 MA; LUZ LED: 6000 CANDELA; BATERIA: 9 V.	UND	5
4	170473	DESTILADOR DE ÁGUA PARA 2 LITROS POR HORA, 220 V. A ÁGUA É PURIFICADA POR DESTILAÇÃO PELO SISTEMA "PILSEN" OU SEJA, A ÁGUA ENTRA NA CALDEIRA, É PRÉ-AQUECIDA, PARA EM SEGUIDA ENTRAR EM EBULIÇÃO E CONDENSAR POSTERIORMENTE, APESAR DE SER UM APARELHO TRADICIONAL EXISTEM MUITAS APLICAÇÕES ONDE NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO PELO DEIONIZADOR. O ÚNICO QUE PODE SUBSTITUÍ-LO NA SUA TOTALIDADE É O APARELHO DE OSMOSE REVERSA. PRODUZ ÁGUA COM PUREZA ABAIXO DE 5µ SIEMENS, INDEPENDENTE DA QUALIDADE OU TIPO DA ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO; TAMANHO REDUZIDO DEVIDO A NOVAS TECNOLOGIAS E PESQUISAS;EXTERNAMENTE REVESTIDO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO; CALDEIRA DE LATÃO COM BANHO DE ESTANHO VIRGEM PARA NÃO CONTAMINAR A ÁGUA QUE ESTÁ EM EBULIÇÃO (OS COM CALDEIRA EM AÇO INOX TROCAM ÍONS COM A ÁGUA EM EBULIÇÃO); GARANTIA DE DURABILIDADE DA CALDEIRA: 10 ANOS; COLETOR DE VAPORES E PARTES QUE TÊM CONTATO COM A ÁGUA; JÁ DESTILADA, CONFECCIONADOS EM AÇO INOX 304 E MATERIAIS INERTES; NÍVEL CONSTANTE DE ALIMENTAÇÃO DA CALDEIRA; CÚPULA DE VIDRO RESISTENTE E INERTE PARA NÃO TRANSFERIR ÍONS AO SISTEMA, PARA VISUALIZAR A EBULIÇÃO E O MOMENTO DA LIMPEZA DA CALDEIRA E RESISTÊNCIA; CHAVE PARA LIGAR E CHAVE PARA DESLIGAR MANUALMENTE O AQUECIMENTO; SISTEMA AUTOMÁTICO QUE DESLIGA O APARELHO QUANDO O SENSOR EMBUTIDO DETECTA FALTA DE ÁGUA; RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA; PARA DAR MAIS SEGURANÇA, TODOS OS DESTILADORES POSSUEM CONTATOR; SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; CONEXÃO ELÉTRICA COM DOIS FIOS DE 4MM² + TERRA, TRANÇADOS SEM PLUG.	UND	30
5	170728	LOCALIZADOR DE ÁPICE. INDICA COM PRECISÃO A JUNÇÃO CEMENTODENTÁRIA. NÃO É NECESSÁRIO AJUSTES MANUAIS E USO DE MÉTODOS CONVENCIONAIS RADIOGRÁFICOS. COM TELA FRONTAL LCD BRILHANTE E COLORIDA. CORPO INJETADO EM ABS. BASE DE APOIO ESTÁVEL EM ALUMÍNIO. INDICADOR QUANDO A LIMA É COLOCADA NO CANAL DA RAIZ DENTÁRIA. INDICADOR SONORO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL. INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA NO PAINEL. EQUIPAMENTO ENERGIZADO POR BATERIA REMOVÍVEL E RECARREGÁVEL. EQUIPAMENTO EXCLUSIVO DE USO ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES (C X L X A): 10,0 X 9,0 X 14,0 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 - 240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 0,336 KG. BATERIA: 3,7V 750 MA. TELA LCD: 4,5". GARANTIA PELO FABRICANTE: 3 MESES (LÂMPADAS E LEDS); 6 MESES (MANÔMETRO E PLACAS ELET.); 12 MESES (DEMAIS COMPONENTES).	UND	2
6	170474	MOCHO AGILE PLUS COR: PRETO ERGONOMIA: CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA COM RODINHAS E REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS ESTRUTURA: POLIPROPILENO / METAL / SEM ENCOSTO ESTOFADO: ESPUMA DE PU DENSIDADE: D55 REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO (COURVIN) ASSENTO: 37 X 37 X 7,5 CM ALTURA MÍN/MÁX: 41 CM / 54 CM PESO DO PRODUTO: 5,5 KG PESO SUPORTADO: 135 KG EMBALAGEM: 53 X 53 X 30 CM (CXLXA) PESO TOTAL: 6,3 KG	UND	30



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



7	170729	MOTOR ENDODÔNTICO. PREPARAÇÃO DO CANAL RADICULAR: MODO CONTÍNUO, MODO RECIPROCANTE E 9 MODOS PERSONALIZÁVEIS. FUNÇÃO INTEGRADA (PREPARAÇÃO + MEDIDA DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR); FUNÇÕES APICAL REVERSO/STOP, AUTO INÍCIO, APICAL SLOW DOWN. TECNOLOGIA: AMPLA FAIXA DE ROTAÇÃO: 100-1000RPM. WIRELESS (SEM FIO) NA PREPARAÇÃO DO CANAL RADICULAR. VISOR OLED DE ALTA RESOLUÇÃO. 34 CONFIGURAÇÕES DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DE LIMAS NITI DO MERCADO. SEIS OPÇÕES DE MOVIMENTOS RECIPROCANTE (3 À DIREITA E 3 À ESQUERDA) E 9 PROGRAMAS PERSONALIZÁVEIS. CARACTERÍSTICAS DO CONTRA ÂNGULO COM ILUMINAÇÃO POR LED. ACIONAMENTO DO MOTOR NA PEÇA DE MÃO. BATERIA DA PEÇA DE MÃO DE ALTA CAPACIDADE. MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO NÃO INFLUENCIADA PELA ESPESSURA DA LIMA. REVERSÃO AUTOMÁTICA DE SENTIDO DE GIRO POR TORQUE E POR APROXIMAÇÃO DO ÂPICE APICAL. POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL NO SENTIDO DE ROTAÇÃO, HORÁRIO/ANTI-HORÁRIO. REDUÇÃO DA VELOCIDADE DE GIRO POR APROXIMAÇÃO DO ÂPICE APICAL E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO NA DETECÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR. MODO STANDBY AUTOMÁTICO DE ECONOMIA DE ENERGIA DA PEÇA DE MÃO. MATERIAL: CORPO DA PEÇA DE MÃO E BASE DE APOIO INJETADOS EM ABS DE ALTO IMPACTO. INDICADOR SONORO QUANDO A LIMA É COLOCADA NO CANAL DA RAIZ DENTÁRIA. BASE COM INDICADORES DE CARREGAMENTO DA BATERIA. PEÇA DE MÃO COM INDICADOR DE BATERIA. PEÇA DE MÃO EM FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E OPERADOR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VISOR OLED: ORGANIC LIGHT-EMITTING DIODE; TELA: 1,0? DE ALTO CONTRASTE. DIMENSÕES DA BASE (C X L X A): 8,58 X 8,08 X 6,15 CM. COMPRIMENTO DA PEÇA DE MÃO COM CONTRA ÂNGULO: 20,40 CM. COMPRIMENTO DA PEÇA DE MÃO SEM CONTRA ÂNGULO: 14,85 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 - 240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,592 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 0,842 KG. BATERIA: 3,6V 1400 MA LÍTIO. FAIXA DE TORQUE: 0,6 - 5,0 NCM. FAIXA DE ROTAÇÃO: 100 - 1000 RPM.	UND	2
8	170475	NEGATOSCÓPIO PEQUENO PARA USO ODONTOLÓGICO LUMINOSA ELETRONICAMENTE: ALTA FREQUENCIA; TAMANHO DE TELA DE APROXIMADAMENTE 50X50X2,25 CM; VOLTAGEM DE 220 W; GARANTIA MINIMA DE ANO.	UND	5
9	170469	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL , TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA; TENSÃO DO TUBO:70KVP; CORRENTE DO TUBO: 7MA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S; COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL); COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM; FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM; DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM; FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S. LAUDO DE ENSAIO - ATESTA QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SVS 453. COM INSTALAÇÃO.	UND	5
10	170476	SELADORA SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME;- SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, - ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA; DIMENSÕES EXTERNAS C:355 X L:82 X A:140 MM VOLTAGEM 220 VOLTS ESPESSURA DA SOLDA 13 MM POTÊNCIA 50 WATTS PESO 2,5 KG ÁREA DE SELAGEM 250 MM - GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10
TOTAL				

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	170478	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 4 SAIDAS, NEBULIZADOR COM 4 SAIDAS, COMPRESSOR COM MOTOR 1/4 HP, FLUXO DE AR LIVRE 45L/MIN, COMPRESSÃO MÁXIMA DE 40 LB/ POL, ACOMPANHA ADAPTADOR PARA 4 SAIDAS SIMULTÂNEAS E 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	10
2	170479	ASPIRADOR, USO HOSPITALAR, PORTÁTIL, DE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM GABINETE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, RODÍZIOS GIRATORIOS REFORÇADOS, FRASCO COLETOR GRADUADO DE NO MÍNIMO EM 01 LITRO, DISPOSITIVO DUPLO DE PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVAZAMENTO, VALVULA DE SEGURANÇA, MOTOR-BOMBA SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO, COM SISTEMA DE PISTÃO AUTO-LUBRIFICADO OU PALETAS ROTATIVAS, REGULADOR DE VÁCUO, VACUOMETRO, SISTEMA DE SUÇÃO NÃO HERMÉTICO, CHAVE LIGA-DESLIGA, ASPIRAÇÃO REGULÁVEL, CAPACIDADE DE SUÇÃO COM REGULAGEM DE 0 A 20 POLHG ATRAVÉS DE REGISTRO APROPRIADO, EXTENSÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1,5 M DE COMPRIMENTO JOGO DE 3 (TRES) CANULAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO E DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UND	10
3	170624	COLPOSCÓPIO PE7000 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 - 230 VC.A. 50/60 HZ. FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO: 2X FUSÍVEIS DE VIDRO 5X20 MM T 2AL, 250V. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 55 VA. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO. POTÊNCIA DO LED: 10 W. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (RA): ? 95. FILTRO LUZ VERDE. AUMENTO FIXO DE IMAGEM: 16X COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM. OBJETIVA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM. OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5X, UMA FIXA E OUTRA AJUSTÁVEL; O AJUSTE DA DIOPTRIA É UTILIZADO PARA QUE A LINHA DE VISÃO SEJA COINCIDENTE COM A DISTÂNCIA INTERPUPILAR (DIP). DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO (MILÍMETROS): 40 MM. REGULAGEM DE ALTURA PODE VARIAR CONFORME A ESTATIVA (METROS): 0,85 - 1,30 M. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM ACESSÓRIOS: (LARGURA/PROFUNDIDADE/ALTURA): 0,50 X 0,50 X 1,35 M. PESO LÍQUIDO: 15 KG. CERTIFICAÇÃO INMETRO. REGISTRO ANVISA Nº 80127840014.	UND	1
4	170481	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE, PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE, DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, EM CONFORMIDADE COM O GUIDELINE 2005 E POSSIBILIDADE DE FUTURAS ATUALIZAÇÕES DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO. PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS/SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITEM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA.	UND	1



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



5	170477	FOCO AMBULATORIAL. FOCO, AUXILIAR, CLÍNICO E GINECOLOGICO, UTILIZADO PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, COMPOSTO POR BASE MOVEL COM RODIZIO, COM HASTE FLEXIVEL, EPELHO; DOTADO DE LAMPADA HALOGENA DE 12V COM POTENCIA MINIMA DE 50 WATTS; PINTURA EM EPOXI DE ALTA RESISTENCIA; ALIMENTACAO: DE ACORDO COM A UNIDADE CONTEMPLADA; DIMENSÕES: ALTURA REGULAVEL; ACESSORIOS BASICOS: POSSUIR NO MINIMO DUAS LAMPADAS SOBRESSALENTES; POSSUIR CABO DE ALIMENTACAO (2P + T) CONFORME ABNT COM NO MINIMO 2M; O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA; O FORNECEDOR DEVERA ENTREGAR OS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVIÇO DE MANUTENCAO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; DEVE SER APRESENTADO O CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CONFORME INDICAM OS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVIÇO; DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS COM AS NORMAS NBRIEC 60601-1/97 E NBR5413, CONFORME A RDC 50/2002 DA ANVISA; DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICÕES DE NORMALIDADE; DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENCAO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE E RECOMENDADO NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE	UND	20
6	170482	FOCO CIRÚRGICO COM 6 LEDS - PEDESTAL DIÂMETRO DA CÚPULA: 100MM; INTENSIDADE LUMINOSA: 1 CÚPULA 19MIL LUX +/-5% (EM COMPARAÇÃO A ILUMINAÇÃO DE LÂMPADA COMUM A POTÊNCIA É 3X MAIOR); TEMPERATURA DA COR: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K; LEDS: 6 POR CÚPULA; VIDA ÚTIL: /- 20MIL HORAS; ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V AUTOMÁTICO. O FLUXO DIRECIONAL DAS LÂMPADAS LED PERMITE DIRIGIR A LUZ À ÁREA DESEJADA, INCREMENTANDO CONSIDERAVELMENTE A UNIFORMIDADE LUMÍNICA E REDUZINDO MANCHAS OU PONTOS ESCUROS OU PONTOS ESCUROS E A PERDA DE ILUMINAÇÃO ENTRE AS FONTES DE LUZ. EM CONSEQUÊNCIA, OTIMIZA O USO DA LUZ EMITIDA E REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA E A CONTAMINAÇÃO LUMÍNICA, OU SEJA, AS LÂMPADAS LED TÊM UM MAIOR RENDIMENTO LUMINOSO ÚTIL (EXPRESSADO EM PORCENTAGEM DE LUMENS POR WATT). ADICIONALMENTE, AS LÂMPADAS LED OFERECEM OITO VEZES MAIS ILUMINAÇÃO QUE AS OBSOLETAS LÂMPADAS INCANDESCENTES.	UND	2
7	170483	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO TOUCH SCREEN DL1000 COMO POSSUI ALARMES CONFIGURÁVEIS, O DL1000 OFERECE SUPORTE NECESSÁRIO PARA QUE SEU PACIENTE ESTEJA SEGURAMENTE MONITORADO. MONITORA TAMBÉM PRESSÃO INVASIVA! ELETROCARDIOGRAMA COM 6 DERIVAÇÕES (DI, DII, DIII, AVF, AVL, AVR) E 1 PRECORDIAL COM A POSSIBILIDADE DE EXIBIR 5 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA TELA. FUNÇÃO CIRURGIA: ONDE UMA DERIVAÇÃO PODE SER EXIBIDA DE FORMA CONTÍNUA NA TELA. OXÍMETRO COM CURVA PLETISMGRÁFICA. FREQUÊNCIA CARDÍACA. PULSO CARDÍACO (JUNTO COM A LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DA FABRICAÇÃO CARDÍACA). PRESSÃO ARTERIAL SISTOLICA, DIASTOLICA E MÉDIA COM CONFIGURAÇÃO DE LEITURAS POR TEMPO E LEITURAS SINGULARES. SENSOR DE RESPIRAÇÃO COM EXCLUSIVO SENSOR QUE SE CONECTA AO TUBO TRAQUEAL, POSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ EM PACIENTE NEONATAL. LEITURA DA TEMPERATURA ESOFÁGICA.	UND	1
TOTAL				

LOTE 5 - APARELHOS MÉDICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	170485	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS, FETAL SONAR PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL POR MÉTODO ULTRASSOM; DE ALTA SENSIBILIDADE COM AUSCULTA INDIVIDUAL E COLETIVA, ALIMENTAÇÃO 02 BATERIAS DE 09 VOLTS, ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO, FRASCO DE GEL DE CONTATO É TRANSDUTOR ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÁTICO DE FÁCIL TRANSPORTE.	UND	100
2	17503	ESTETOSCOPIO, MODELO DUPLO, COM CORPO AUSCULTADOR CONFECCIONADO COM METAL NOBRE, SINO COM BORDAS PROTEGIDAS COM MATERIAL DE ENGENHARIA, DIAFRAGMA CONFECCIONADO EM FIBRA, ANEL FIXADOR CONFECCIONADO EM METAL NOBRE, CONECTOR GIRATORIO CONFECCIONADO COM METAL NOBRE COM MOVIMENTO GIRATORIO, TUBO CONFECCIONADO EM TYGON PRETO, FLEXIVEL, CONECTOR CONFECCIONADO EM METAL NOBRE MOLA EM AÇO ESPECIAL, HASTES METALICAS PROPORCIONANDO AJUSTE AOS CANAIS AURICULARES. O EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE COPIA DO REGISTRO NA ANVISA; MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES; CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO.	UND	200
3	170486	FLUXOMETRO, CORPO EM METAL CROMADO, ESCALA EM LITROS, USO EM REDE DE OXIGENIO, EM ESCALA DE 0 A 15 LITROS, COM UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COMPOSTO DE TAMPA EM ROSCA PADRAO, ORIFICIO PARA SAIDA DE OXIGENIO EM PLASTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, FRASCO EM PVC ATOXICO OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250ML, GRADUADO, COM NIVEIS DE MAXIMO E MINIMO DE FORMA A PERMITIR UMA FACIL VISUALIZACAO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, BORBOLETA DE CONEXAO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLASTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE DE METAL, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	50
4	170487	LANTERNA CLINICA - LANTERNA CLINICA PARA USO CLINICO, ILUMINAÇÃO HALÓGENA, ALIMENTADA POR PILHAS. FEITA DE AÇO ESCOVADO OU SIMILAR. POSSUIR AJUSTE DE FOCO. ESTOJO RÍGIDO PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	UND	22
5	170488	LARINGOSCÓPIO ADULTO. COMPOSTO COM 3 LAMINAS CROMADAS, CABO METÁLICO PARA 2 PILHAS. LAMINAS DE NO MÍNIMO Nº 1 (70 MM), Nº 2 (78 MM) E Nº 3 (108 MM), COM PERFEITO ENCAIXE DAS ROSCAS, LÂMPADAS DE ALTA PERFORMANCE, FOCO CENTRADO, BOA VISUALIZAÇÃO. UMA BOLSA DE NYLON.	UND	5



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
 Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
 Site: www.irece.ba.gov.br



6	170489	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO. COMPOSTO COM 3 LAMINAS CROMADAS, CABO METÁLICO PARA 2 PILHAS. LAMINAS DE NO MÍNIMO Nº 0, Nº 1 E Nº 2, COM PERFEITO ENCAIXE DAS ROSCAS, LÂMPADAS DE ALTA PERFORMANCE, FOCO CENTRADO, BOA VISUALIZAÇÃO. UMA BOLSA DE NYLON.	UND	5
7	170490	MINI-INCUBADORA BIVOLT, PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTO-CONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR.	UND	2
8	170491	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	UND	50
9	170484	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO OLED OXÍMETRO DE ALTA PRECISÃO QUE MONITORA A PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. - VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE; - INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; - CURVA PLETISMOGRÁFICA; - CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; - MEDIÇÃO RÁPIDA E PRECISA.	UND	220
10	170492	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE SPO2 E BATIMENTO CARDÍACO (ADULTO E INFANTIL). MEDIÇÃO DE SPO2: FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 80 A 99% DE SPO2. PRECISÃO PARA MEDIÇÃO ENTRE 80 A 99 %, DEVE APRESENTAR CURVA PLETISMOGRÁFICA; O APARELHO DEVE TER OS SEGUINTE ALARMES:ALARME INDICADOR DE SENSOR SOLTO, ALARME INDICADOR DE SPO2 BAIXA. PESO MÁXIMO DE 4KG: DEVE APRESENTAR GRÁFICO DAS TENDENCIAS COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA ATÉ 24 HORAS. ALIMENTAÇÃO ELETRICA: REUTILIZAVEIS PARA ACOMODAÇÃO DO SENSOR); UM (01) SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL, TIPO CLIP, PARA USO PEDIATRICO; UM (01) SENSOR DE SPO2 REUTILIZAVEL, TIPO CLIP, PARA USO ADULTO: CABOS DO TIPO (2P + T) PARA ALIMENTAÇÃO NA REDE; BATERIA INTERNA RECARRÁVEL.	UND	4
11	170493	TENSIOMETRO OBESO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO OBESO (28 A 43CM) - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA	UND	40
12	170494	TENSIOMETRO, ADULTO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - FECHO DE METAL E FECHO DE VELCRO MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO	UND	400
13	170495	TERMOMETRO DIGITAL - 10 +50 COM CABO EXTENSOR. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) - FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; - RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; - PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA - FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; - RESOLUÇÕES: ±0,1°C; - PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA - COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M	UND	100
14	170496	TERMOMETRO DIGITAL, DE MAXIMA E MINIMA, COM CABO E SENSOR DE TEMPERATURA PARA MEDICOES INTERNAS E SIMUTANEAMENTE, DE TEMPERATURA EXTERNA, RESOLUCAO DE ± 0,1%, PRECISAO BASICA DE ±0,1°C, ALIMENTAÇÃO COM UMA BATERIA DE 1,5 VOLTS. COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - DISPLAY: LCD. - RESOLUCAO: ±0,1°C - PRECISAO: ±0,1°C - FAIXA DE TEMPERATURA: INTERNA:DE -10°C A +50°C; EXTERNA: DE -50°C A +70°C - UNIDADE DE TEMPERATURA SELECIONAVEL DE °C/°F. -SUPORTE DE MESA - MEMORIA: LEITURA MAXIMA E MINIMA. - ATUALIZACAO DAS MEDICOES EM NO MAXIMO 10 SEGUNDOS. - ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA AAA DE 1,5V OU EQUIVALENTE. - TAMANHO MAXIMO DO CABO DO SENSOR: 1,80 METROS - DIAMETRO DO SENSOR DE TEMPERATURA: 9MM - ALARME DE TEMPERATURA PROGRAMAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	80
TOTAL				

LOTE 6 - BALANÇAS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	170497	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA E CAPACIDADE 150KG. COM PRECISÃO DE 5G, DISPLAY DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, TENSÃO 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	10
2	170498	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 25KG, COM PRECISÃO DE 5G, DISPLAY DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, CONCHA ANATÔMICA EM PROLIPOPILENO INJETADO, ANTIGERMES, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICO, TENSÃO 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	10
3	170499	BALANÇA DIGITAL SEM COLUNA, TEM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PLATAFORMA COM CÉLULA DE CARGA CENTRAL, CABO COM INDICADOR DE TRÊS METROS, INDICADOR COM BATERIA OPCIONAL E PÉS REGULÁVEIS. - 60X50CM - ATÉ 300KG TENSÃO BIVOLT(110 E220 VOLTS).	UND	1



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



4	170500	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL PARA PESO CORPORAL, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SENSÍVEL AO TOQUE PARA LIGAR, MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS COM CAPACIDADE DE 200KG E DIVISÃO DE 100G, INDICADOR DE BATERIA FRACA E SOBRECARGA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA OU PILHA, INDICADOR DE PILHA FRACA. PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL; NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA., PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO. OPCIONALMENTE, DEVE APRESENTAR FUNÇÃO "MAMÃE-BEBÊ" QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBÊS NO COLO DA MÃE. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEN/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE. EQUIPAMENTO COMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO.	UND	180
5	170501	BALANCA, PEDIATRICA, DIGITAL, PARA RN, CAPACIDADE MAXIMA DE 10 KG E MINIMA DE 400G, SISTEMA ELETRONICO POR MICROPROCESSADOR, LEITURA EM CRISTAL LIQUIDO, TENSAO BIVOLT(110 E220 VOLTS).	UND	10
TOTAL				

LOTE 7 - INSTRUMENTAL				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	170502	ALVEOLO TOMO 15CM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UND	10
2	170503	APARADEIRA EM INOXIDÁVEL, PARA ADULTO.	UND	5
3	170504	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AÇO INOX. TAMANHO: 14CM. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA: 10401319007.	UND	2
4	170505	BANDEJA CIRURGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSOES 22 CM (COMPRIMENTO) X 17 CM (LARGURA) X 1,5 CM (ALTURA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	5
5	170506	BANDEJA INOX SEM TAMPA; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO SEM TAMPA. MEDIDAS: (C/L/A) 30X20X4CM.	UND	3
6	170507	BANDEJA, CIRURGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSOES 50 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (LARGURA) X 5 CM (ALTURA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10
7	170508	CABO, PARA BISTURI, N. 03, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LAMINAS DE N. 10 A 17, COM 12 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	4
8	170509	CABO, PARA BISTURI, N. 04, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LAMINAS DE N. 18 A 24, COM 12 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	4
9	170510	CAIXA DE ORQUIECTOMIA; (CASTRAÇÃO DE MACHOS) CONTENDO: 01 CABO PARA BISTURI N° 04; 03 PINÇAS HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM; 03 PINÇAS HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM; 01 PINÇA DENTE DE RATO 16CM; 01 PINÇA ANATÔMICA 16CM; 04 PINÇAS BACKHAUS 13CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA RETA 15CM; 01 AFASTADOR FARABEU INFANTIL (PAR); 01 CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO RETANGULAR PERFURADA EM AÇO INOXIDÁVEL (NBR 7153-1), SEGUINDO AS ESPECIFICACOES DA AISI 304, MEDINDO 20X10X5CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: OS INSTRUMENTAIS DEVERAO OBEDECER NBR ISO 7153-1. AS DIMENSOES AO COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS NAO PODERAO APRESENTAR UM DESVIO DE (+) OU (-) 1,5 CM; OS INSTRUMENTAIS DEVERAO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A GRAVACAO DA REFERENCIA DE CADA PEÇA E A LOGOMARCA DO FABRICANTE; APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS DOS PRODUTOS, REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO A ANVISA; CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO NOS TERMOS DA RDC 59/2000; APRESENTAR CARTA DE GARANTIA DO PRODUTO POR NO MINIMO 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO; APRESENTAR AMOSTRAS DO PRODUTO; NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, INSCRICAO ESTADUAL, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, TIPO DE MATERIAL, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, REGISTRO DA ANVISA, REFERENCIA DO PRODUTO.	UND	1



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



10	170511	CAIXA DE OVARIOHISTERECTOMIA CONTENDO: (CASTRACÃO DE FÊMEAS), (01) CABO BISTURI Nº4(01) PAR DE AFASTADOR FARABEU (INFANTIL)(01) PINÇA ANATÔMICA 16CM(01) DENTE DE RATO 16CM(04) PINÇA BACKAUS 13CM(02) PINÇA ALLIS 15CM(01) PINÇA FOERSTER RETA 18CM(02) PINÇA MOSQUITO CURVA 12,5CM(02) PINÇA MOSQUITO RETA 12,5CM(02) PINÇA KELLY CURVA 16CM(02) PINÇA KELLY RETA 16CM(01) PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 15,5CM (01) PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 15,5CM(02) PINÇA KOCKER CURVA 16CM(02) PINÇA KOCKER RETA 16CM(01) TESOURA ROMBA/FINA RETA 15CM (01) TESOURA FINA/FINA RETA 15CM(01) TESOURA ROMBA/FINACURVA 15CM(01) TESOURA SPENCER 12CM(01) TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM (01) PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM, CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO RETANGULAR PERFURADA EM AÇO INOXIDAVEL 26X12X06CM (FAMI); (NBR 7153-1), SEGUINDO AS ESPECIFICACOES DA AISI 304,MEDINDO 20X10X5CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: OS INSTRUMENTAIS DEVERAO OBEDECER NBR ISO 7153-1. AS DIMENSOES AO COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS NAO PODERAO APRESENTAR UM DESVIO DE (+) OU (-) 1,5 CM; OS INSTRUMENTAIS DEVERAO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A GRAVACAO DA REFERENCIA DE CADA PEÇA E A LOGOMARCA DO FABRICANTE; APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS DOS PRODUTOS , REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO A ANVISA; CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO NOS TERMOS DA RDC 59/2000; APRESENTAR CARTA DE GARANTIA DO PRODUTO POR NO MINIMO 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO; APRESENTAR AMOSTRAS DO PRODUTO; NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, INSCRICAO ESTADUAL, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, TIPO DE MATERIAL, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, REGISTRO DA ANVISA, REFERENCIA DO PRODUTO.	UND	2
11	4542	CUBA EM AÇO INOX, REDONDA, DIMENSOES 09 CM (DIAMETRO) X 05 CM (ALTURA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10
12	170512	CUBA RIM: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDA: 26X12CM.	UND	35
13	170513	ESTOJO DE INOX AUTOCLAVÁVEL COM TAMPA MILLENIUM (20X10X05CM)	UND	10
14	170514	PINÇA, DE PEAN MURPHY, 14 CM, RETA, EM AÇO INOXIDAVEL, USO HEMOSTATICO E CURATIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	20
15	170515	PORTA AGULHA, DE MAYO HEGAR, 16 CM CURVO, EM AÇO INOXIDAVEL, PARA SUTURA E EXAME. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	10
16	170516	PORTA AGULHA, DE MAYO HEGAR, 16 CM RETO, EM AÇO INOXIDAVEL, PARA SUTURA E EXAME. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	10
17	170517	TESOURA TIPO PONTA ROMBA P/ RESGATE 19CM, NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; LÂMINAS TEMPERADAS E INSUPERÁVEL DURABILIDADE; - GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO PROPORCIONA O MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO; - TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL À 143°C (290°F).	UND	6
18	170518	TESOURA, DE MAYO, CIRURGICA, CURVA 17CM, EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE CONFORME QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SUA UTILIZACAO; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICACAO DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE SUA UTILIZACAO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGENS PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME AS RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA.	UND	5
19	170519	TESOURA, DE METZEMBAUM, 15 CM, CURVA, PONTA ROMBA, EM AÇO INOXIDAVEL, PARA USO GERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, MARCA DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	5
20	170520	TESOURA, DE METZEMBAUM, DELICADA, RETA, EM AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 14CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	5
21	170521	TESOURA, DE METZENBAUM, 20CM, DELICADA, RETA, EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PROCEDENCIA DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2
TOTAL				

LOTE 8 - MÓVEIS HOSPITALARES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	170562	ARMÁRIO VITRINE - 01 PORTA COM CHAVE, FRENTE LADOS E 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, FUNDO E TETO EM CHAPA. PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES: 0,40X0,50X1,50 DE ALTURA	UND	25
2	170563	BIOMBO, HOSPITALAR 3 (TRÊS) FACES, COM DESLOCAMENTO SOBRE RODÍZIOS 2", ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PERFIL ANODIZADO, DIMENSÕES 50X180X180 CM (C X L X A), VARIAÇÃO DIMENSIONAL COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. CORTINAS EM BRIM BRANCO.	UND	4
3	170564	CADEIRA DE RODAS; LARGURA DO ASSENTO: 44 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM, ALTURA ENCOSTO: 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 69 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 92 CM, PESO DA CADEIRA: 14 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG, ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 70 CM, ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 17 CM	UND	1



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



4	170565	CARRO DE CURATIVO, AÇO/ FERRO PINTADO, COM ACESSORIOS, POSSUI BALDE E BACIA ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0,75M X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA.	UND	1
5	170566	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBOS QUADRADOS, REVESTIDO EM POLIESTIRENO, BASE EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, PÁRA-CHOQUE EM AÇO REVESTIDO EM PVC EM TODA VOLTA DA BASE, COM: - 04 RODAS DE 05 POLEGADAS, SENDO DUAS COM FREIOS - 04 GAVETAS SENDO 01 COM 21 DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E AS DEMAIS PARA USO GERAL. - TABUA EM ACRÍLICO PARA MASSAGEM CARDÍACA. - SISTEMA PARA APLICAÇÃO DE LACRE DE SEGURANÇA PARA AS GAVETAS. - EXTENSÃO COM 03 TOMADAS. - PUXADORES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO INOX. - TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX. - GAVETA EM CHAPA DE AÇO INOX PARA PREPARO DE INJEÇÕES. - SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODÇÃO DE DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR (0,42 X 0,42M). - ESPAÇO PARA ACOMODÇÃO DO CILINDRO DE OXIGÊNIO. - COLUNA COM HASTE DE SORO REGULÁVEL. - ACESSÓRIOS PARA AUXÍLIO A RESPIRAÇÃO: RÉGUA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR, VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA VENTILADOR E MANGUEIRA COM VÁLVULA REGULADORA PA OXIGÊNIO.	UND	2
6	15371	CARRO PARA MONTAGEM DE SALA CIRURGICA, TIPO CARRO DE TRANSPORTE DE BANDEJA, COM TAMPO E DUAS PRATELEIRAS EM AÇO INOX, COM GRADIL DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES DE 0,45 X 0,75 X 0,85 CM.	UND	20
7	170561	CARRO, DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, PORTAS COM PUXADORES ESPECIAIS, APARADOR SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, PARACHOQUES EM BORRACHAS, RODÍZIOS 08", SENDO OS RODÍZIOS POSTERIORES COM FREIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1130MM X L 860MM X P 540MM.	UND	1
8	170567	COLCHÃO PARA MACA DE RESGATE COLCHONETE IMPERMEÁVEL COSTURADO ELETRONICAMENTE; POSSUI ESPUMA COM DENSIDADE D33; 178 X 58M	UND	10
9	170568	ESCADINHA 2 DEGRAUS USO HOSPITALAR, DE 02 DEGRAUS, EM ESTRUTURA TUBULAR, PISO EM AÇO PINTADO, NA COR BRANCA, COBERTO COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE E PÉS PROTETORES DE BORRACHA	UND	100
10	170569	MACA FIXA PARA CONSULTÓRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1900 X 600 X 800MM, LEITO FIXO, ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN E CABECEIRA ESTOFADOS REVESTIDO EM COURVIN REFORÇADO NA COR PRETA; CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDO; BASE EM AÇO INOXIDÁVEL; PÉS COM PONTEIRAS. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	40
11	170570	MESA AUXILIAR DE MAYO, TIPO MAYO CROMADA. ESTRUTURA TUBULAR Ø 1.1/4" X 1,20 MM, BASE EM TUBO DE FERRO 40X20X1,5 MM, HASTE EM TUBO DE FERRO Ø 1" X 1,20 MM ZINCADO, ARMAÇÃO SUPERIOR EM FERRO TREFILADO Ø 1/4" E PÉS COM RODÍZIOS. ACOMPANHA BANDEJA EM INOX - DIMENSÕES: 0,48X0,32 M - ALTURA MÍNIMA: 0,84 M / MÁXIMA: 1,30 M	UND	17
12	170571	NEGATOSCÓPIO LUMINOSO ELETRONICAMENTE: ALTA FREQUENCIA; TAMANHO DE TELA DE APROXIMADAMENTE 40X60X8CM; VOLTAGEM DE 220 W; GARANTIA MÍNIMA DE ANO.	UND	15
13	170572	POLTRONA, HOSPITALAR, RECLINÁVEL, MOVIMENTO SIMULTANEO ENCOSTO, BRACOS, PES, ACIONAMENTO TRES ESTAGIOS, ALAVANCA CREMALHEIRA, ATE POSICAO LEITO; AMORTECEDOR GAS; REVESTIMENTO, COURVIM REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM, COR PRETA; ESTOFAMENTO TOTAL, ESPUMA INJETADA, ALTA DENSIDADE; BRACOS REVESTIDOS COURVIM REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM ALTA DENSIDADE, ESTOFAMENTO TOTAL ESPUMA INJETADA, ALTA DENSIDADE; ESTRUTURA AÇO CARBONO, SECAO QUADRADA APROXIMADAMENTE 28 MM X 28 MM, BASE ESTRUTURA AÇO CARBONO, SECAO CIRCULAR DIAMETRO APROXIMADO 30 MM, ESPESSURA APROXIMADA 1,55 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: POSICAO NORMAL 1.100 MM COMPRIMENTO X 760 MM LARGURA X 500 MM ALTURA, POSICAO RECLINADA: 1.600 MM COMPRIMENTO, X 760 MM LARGURA X 500 MM ALTURA, TOLERANCIA MÁXIMA 15% VARIACAO DIMENSÕES.	UND	15
TOTAL				

LOTE 9 - LIXEIRA E COLETORES DE LIXO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	170573	CARRO, COLETOR, DE LIXO SELETIVO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPERIES E AGRESSOES QUÍMICAS, EIXO DE AÇO COM DUAS RODAS, TAMPA DE VEDACAO, CAPACIDADE 120 LITROS, COM IMPRESSAO DO NOME E SIMBOLO CONFORME NORMA ABNT / NBR 7500 E RESOLUCAO CONAMA 275.	UND	10
2	170574	CARRO, COLETOR, DE LIXO SELETIVO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPERIES E AGRESSOES QUÍMICAS, EIXO DE AÇO COM DUAS RODAS, TAMPA DE VEDACAO, CAPACIDADE 240 LITROS, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES	UND	20
3	170575	LIXEIRA COM PEDAL E ACABAMENTO POLIDO E BALDE INTERNO REMOVÍVEL, 30 L, PRATA AÇO INOXIDÁVEL COR INOX	UND	40
TOTAL				

LOTE 10 - DIVERSOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



1	170630	CENTRÍFUGA DE BANCADA, SEM ROTOR, VELOCIDADE ATÉ 4000 RPM, BIVOLT, RPM MÁXIMO ENTRE 100 E 4000 RPM; RCF MÁXIMO ENTRE 1,5 E 220G; PRECISÃO DA VELOCIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 RPM; CAPACIDADE MÁXIMA DE ACORDO COM O ROTOR; DISPLAY DE LCD; TIMER ENTRE 0 E 99 MINUTOS; NÍVEL DE RUÍDO ? 45DB; TENSÃO BIVOLT (AC 110/220V); CAPACIDADE 24 TUBOS; FREQUÊNCIA ENTRE 50E 60 HZ; POTÊNCIA DE 200W; PESO 23 KG;	UND	1
2	170628	AGITADOR DE KLINE PLATAFORMA 31,5 X 21,8CM. AGITADOR DE KLINE ANALÓGICO COM VELOCIDADE DE ATÉ 210 RPM - 110V OU 220V- ; - 1 CABO DE ENERGIA AC; - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.POSSUÍ DESIGN MODERNO E REALIZA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, MOTOR COMPLETAMENTE SELADO E POR INDUÇÃO, SEM ESCOVAS E VELOCIDADE AJUSTÁVEL, BAIXO RUÍDO, BANDEJA REVESTIDA POR UMA BORRACHA RESISTENTE A CORROSÃO E AINDA EQUIPADO COM TIMER 0 - 15 MINUTOS. - TIPO DE AGITAÇÃO: HORIZONTAL CIRCULAR VELOCIDADE AJUSTÁVEL (RPM): - 0 - 210 TIMER (MIN.): 0 - 15 - TAMANHO DA PLATAFORMA: 315 X 218 MM - RAIOS DE AGITAÇÃO ORBITAL: 22MM - TIPO DE CONTROLE: ANALÓGICO- PESO MÁXIMO: 2000G - MODO DE OPERAÇÃO: TEMPO/CONTINUO - FREQUÊNCIA: 50/60HZ	UND	1
3	170629	ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE COAGULAÇÃO DESIGN COMPACTO, RESULTADOS PRECISOS, 2 CANAIS DE MEDIÇÃO, GERENCIAMENTO DE CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 200.000 RESULTADOS MÉTODO DE MEDIÇÃO: ÓPTICO, MAIS SENSÍVEL, MAIS PRECISO EM REAÇÕES FRACAS UNIDADES: INR, %, G/L, MG/DL, RATIO, SEG TELA: LCD TOUCH SCREEN, 4.3" IMPRESSORA: TÉRMICA EMBUTIDA CANAIS: 2 CANAIS DE MEDIÇÃO VOLUME DE REAÇÃO: 150UL INCUBAÇÃO DE AMOSTRA: 12 POSIÇÕES, INCUBAÇÃO DE REAGENTES: 4 POSIÇÕES, TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO: 37°C +/- 0.5°C SISTEMA: AGITAÇÃO MÁGNÉTICA, MIXER MAIS UNIFORME, RESULTADOS MAIS PRECISOS MEMÓRIA: PARA ATÉ 200 TESTES PARA ATÉ 200.000 RESULTADOS E 1.000 CURVAS CALIBRAÇÃO E CQ: GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE QUALIDADE GERENCIAMENTO DE CALIBRAÇÃO, SALVA AUTOMATICAMENTE OS DADOS CURVA EXIBIDA EM TEMPO REAL USB: 1 PORTA ALIMENTAÇÃO: 110-240V, AC, 50/60 HZ, <60W DIMENSÕES: 252MM X 252MM X 125MM, 2,2 KG.	UND	1
4	170432	ASPIRADOR VENTURI PARA REDE DE OXIGENIO FRASCO DE VIDRO 500 ML FRASCO DE VIDRO, AUTOCLAVÁVEL, FRASCO COM INDICAÇÃO DE NÍVEIS, CAPACIDADE DE 500ML, TAMPAS EM POLIPROPILENO/NYLON, BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO, CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT E ISO 9001.	UND	10
5	170433	BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO 44 X 66CM, COM MANGUITO, CONFECCIONADA EM NYLON E ISENTO DE LÁTEX, COM FECHO DE VELCRO; - PARA USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE (2 TUBOS); - LIVRE DE LÁTEX, MINIMIZA O RISCO DE REAÇÃO ALÉRGICA; - DURABILIDADE, CONFORTO, MAIS LEVE E RESISTENTE; - BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; - REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO AJUDA A PREVENIR O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS;	UND	100
6	170434	CABO DE ECG 5 VIAS COMPATÍVEL COM O MONITOR: CABO DE ECG COM 5 VIAS GARRA NEO PINCH, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS.	UND	8
7	170435	CABO, DE OXÍMETRO DE PULSO ADULTO PARA MONITOR	UND	10
8	170436	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO CAPACIDADE 15 LITROS	UND	5
9	170437	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO CAPACIDADE 35 LITROS	UND	20
10	170438	CANETA DE BISTURI MONOPOLAR, COMPLETO, COMANDO MANUAL, PONTA RETA, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO, COMPATÍVEL COM APARELHO WEM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2
11	170622	CINTO DE SEGURANÇA PARA MACA DE AMBULÂNCIA CINTO ESTÁTICO DE 2 PONTAS PARA MACA E OUTROS VALOR REFERENTE A 1 UNIDADE DO CINTO, SENDO UMA PARTE MACHO E UMA FÊMEA. PODE SER USADO EM MACAS E OUTROS AFINS.COR DA FITA: PRETACOMPIMENTO TOTAL DE PONTA A PONTA DA PARTE DA LINGUETA (PARTE MACHO) : 100 CM COMPIMENTO TOTAL DE PONTA A PONTA DA PARTE DO FECHO (PARTE FÊMEA) : 52 CM LARGURA DA LINGUETA: 2,10 CM LARGURA DO ENCAIXE DO FECHO 2,10 CM	UND	40
12	170440	CINTO PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, RADIO TRANSPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA.	UND	10
13	170441	CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM SILICONE PARA VENTILADOR SERÁ FORNECIDO COMO: TRAQUEIA CORRUGADA TRANSLUCIDA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; - TODO O CONJUNTO DO CIRCUITO VENTILATÓRIO É AUTOCLAVÁVEL; - O CIRCUITO RESPIRATÓRIO É FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO LIVRE DE LÁTEX E 100% AUTOCLAVÁVEL; - TRAQUEIA CORRUGADA EXTERNAMENTE PARA EVITAR DOBRAS; - TRAQUEIA TOTALMENTE LISA NA FACE INTERNA, FACILITANDO O PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO E SECAGEM DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO; - CONECTORES DAS TRAQUEIAS COM MELHOR EMPUNHADURA, QUE EVITA QUE A TRAQUEIA SE ROMPA DURANTE AS CONEXÕES COM OS EQUIPAMENTOS E CONECTORES;02 – TRAQUEIAS EM SILICONE 22MM X 22MM X 1200MM (ADULTO) 01 – CONECTOR Y RETO SEM FUROS OU 01 – CONECTOR Y RETO COM FUROS	UND	25
14	170442	DISPENSADOR PARA SABÃO LÍQUIDO DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO COM INJEÇÃO DE POLIESTIRENO E ABS, CAPACIDADE PARA REFIL DE 800ML OU RESERVATÓRIO. DIMENSÕES: (ALTURA)26,3CMX(PROFUNDIDADE)12,6CMX(LARGURA)13,8CM * FÁCIL INSTALAÇÃO (ACOMPANHA PARAFUSO). LIBERA APROXIMADAMENTE 1ML POR ACIONAMENTO. FECHAMENTO COM CHAVE DE SEGURANÇA.	UND	150
15	170443	FRASCO, PARA ASPIRAÇÃO DE CAVIDADE CIRURGICA, CAPACIDADE 5000 ML, EM PLÁSTICO, COM TAMPAS ROSQUEAVEL, EM BORRACHA, COM ORIFÍCIOS PARA DRENAGEM E SUCCAO, COM HASTES METÁLICAS CONECTADAS AOS ORIFÍCIOS, COM GARGALO DE APROXIMADAMENTE 9CM PARA FACILITAR A LIMPEZA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	20
16	170631	HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES BIVOLT. VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 0 A 25 RPM (ROTAÇÃO DE 360° EM TORNO DO EIXO HORIZONTAL). CAPACIDADE PARA ATÉ 42 TUBOS DE ENSAIO DE DIVERSOS MODELOS. O PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DOS TUBOS EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE. DISPÕE DE BOTÃO "PAUSA" NO PAINEL FRONTAL, QUE PERMITE A REMOÇÃO RÁPIDA DOS TUBOS SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR O APARELHO. CAIXA EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA E GABINETE PLÁSTICO PARA ACOMODAÇÃO DO MOTOR E DA PLACA DE CONTROLE. O MOTOR DE ALTO TORQUE. NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 60 DB. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP) 60X30X20 CM. PESO APROXIMADO: 5,6 KG. ALIMENTAÇÃO BIVOLT - 127/220 V, 50/60 HZ (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO). PESO APROXIMADO (SEM EMBALAGEM): 4,9 KG DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM EMBALAGEM): (LXAXP) 600X250X200 MM.	UND	1



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



		ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PAÍS.GARANTIA DE 1 ANO. PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA SOB O Nº 10325519005.		
17	170444	JOGO DE MÁSCARAS DE ANESTESIA; O JOGO DE MÁSCARAS DE ANESTESIA É COMPOSTO DOS TRÊS TAMANHOS. TAMANHOS; P: 6,5X5CM; M: 10X9CM;G: 14X13CM. AS BORRACHAS DAS MÁSCARAS SÃO VENDIDAS SEPARADAMENTE PARA REPOSIÇÃO DE BORRACHAS RASGADAS OU DANIFICADAS.	UND	18
18	170632	KIT DE REPOSIÇÃO PARA O OSMOSE REVERSA 6 ESTÁGIOS VAZÃO 12 LITROS HORA COMPOSTO POR: 01 FILTRO EM PP DE 5 MICRAS, 01 FILTRO DE PP DE 1 MICRA, 01 FILTRO EM CARTUCHO DE 10 DE COMPRIMENTO COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO, 2,5 LITROS DE RESINA DE LEITO MISTO NÃO REGENERÁVEL E 1 MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA.	UND	5
19	170445	LÂMPADA/LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM LED E BATERIA DE LÍTIU. INDICADA PARA AMBIENTE HOSPITALAR. DEVE PERMITIR FÁCIL LIMPEZA. DEVE POSSUIR CHAVE SELETIVA DE INTENSIDADE E BOTÃO DE TESTE. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	30
20	170623	O TESTE INDICADOR BIOLÓGICO - É UM PRODUTO DE BIOSSEGURANÇA, INDICADO PARA MONITORAMENTO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES. É COMPOSTO POR FRASCO COM TAMPÁ PLÁSTICA CONTENDO DISCO DE PAPEL COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ACOMODADOS EM AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA TESTADO E APROVADO NACIONAL E TERNACIONALMENTE; GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS; FÁCIL DE SER UTILIZADO; RESULTADO EM 24 HORAS; VALIDADE: 2 ANOS; ARMAZENAR EM LOCAL SECO, AO ABRIGO DE LUZ SOLAR;TEMPERATURAS ENTRE 2 °C E 28 °C.	UND	400
21	170447	OS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTO ADESIVOS DESCARTÁVEIS SÃO DESTINADOS PARA USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE A LIFE 400 FUTURA, SÃO CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. A FORMA ARREDONDADA DOS ELETRODOS CONTRIBUI PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA DENSIDADE DE CORRENTE, SOBRETUDO DURANTE A DESCARGA DE DESFIBRILAÇÃO, E, PORTANTO DE QUEIMADURAS DA PELE. O ELEVADO ISOLAMENTO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E O CONECTOR PROTEGIDO LIMITAM O PERIGO DE MICRO CHOQUES ELÉTRICOS INDESEJADOS. OS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTO ADESIVOS DESCARTÁVEIS SÃO EMBALADOS EM SACOS HERMÉTICOS DE MATERIAL OPACO DESTINADO A PROTEGER O GEL DA LUZ E DA UMIDADE. OS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTO ADESIVOS DESCARTÁVEIS SÃO INDICADOS NAS SEGUINTE APLICAÇÕES: DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA TRANSTORÁCICA E/O TRANSESÓFAGA, ELETRO ESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA. OS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTO ADESIVOS DESCARTÁVEIS CMOS-DRAKE PERMITEM QUE O OPERADOR POSSA INTERVIR COM EFICÁCIA NO TRATAMENTO DOS PROBLEMAS DE RITMO RELATIVOS À APLICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, SEM O PERIGO DE CHOQUES ACIDENTAIS DEVIDOS AO USO DE PLACAS REUTILIZÁVEIS DE DOTAÇÃO NORMAL.	UND	10
22	170633	OSMOSE REVERSA 6 ESTÁGIOS VAZÃO 12 LITROS HORA VAZÃO MÁXIMA: 12 LITROS / HORA - PRODUZ ÁGUA PURIFICADA COM CONDUTIVIDADE MENOR QUE 1US/CM - PRESSÃO DE ENTRADA DE 40 PSI - ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS - MEDIDAS 500X180X550MM (CXLXA) - DESCARTE MÉDIO DE 30 LITROS COMPOSTO DE CINCO ESTÁGIOS: - FILTRO DE PP DE 5 MICRAS - FILTRO DE PP DE 1 MICRA - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO - MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA - RESINA DE POLIMENTO MISTA DE TROCA IÔNICA (NÃO REGENERÁVEL). COM INSTALAÇÃO.	UND	1
23	170448	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA 900 MAH PODEM SER RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR NIMH. ALÉM DE SEREM PRÉ-CARREGADAS NA FABRICAÇÃO, O QUE POSSIBILITA O USO IMEDIATO, ELAS PRMANECEM CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES QUANDO NÃO ESTÃO EM USO E TÊM DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS.	UND	30
24	170449	PILHAS RECARREGÁVEIS AA 2500 MAH PODEM SER RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR NIMH. ALÉM DE SEREM PRÉ-CARREGADAS NA FABRICAÇÃO, O QUE POSSIBILITA O USO IMEDIATO, ELAS PERMANECEM CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES QUANDO NÃO ESTÃO EM USO E TÊM DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS.	UND	60
25	170450	PORTA PAPEL TOALHA FRENTE: PLÁSTICO ABS • BASE: STYRON CARACTERÍSTICAS DO ABS:• BAIXA DENSIDADE • ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS:• ALTURA: 32CM / LARG: 26.7CM / PROF: 12.8CM • PESO:818 GRAMAS COR:• FRENTE: BRANCA • BASE: CINZA SISTEMA DE ABERTURA: • TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO TIPOS DE PAPEL TOALHA UTILIZADOS: • PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS, 23X27 CM • PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23X23 CM	UND	150
26	170453	RECIPIENTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPÁ, FECHAMENTO SOB PRESSÃO/ROSCA, COM FORMOL TAMPONADO 10%. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PEÇAS PARA ANATOMIA PATOLÓGICA, DOTADOS DE MECANISMOS OU DISPOSITIVOS TAIS QUE IMPEÇAM O EXTRAVASAMENTO DAS AMOSTRAS E CONFIRAM TOTAL SEGURANÇA A SEU TRANSPORTE. CAPACIDADE 1500 ML, COM VARIACAO DE +/- 10 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2
27	170454	RECIPIENTE, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPÁ, FECHAMENTO SOB PRESSÃO/ROSCA, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PEÇAS PARA ANATOMIA PATOLÓGICA, DOTADOS DE MECANISMOS OU DISPOSITIVOS TAIS QUE IMPEÇAM O EXTRAVASAMENTO DAS AMOSTRAS E CONFIRAM TOTAL SEGURANÇA A SEU TRANSPORTE. CAPACIDADE 1000 ML, COM VARIACAO DE +/- 10 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2
28	170451	RECIPIENTE, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPÁ, FECHAMENTO SOB PRESSÃO/ROSCA, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PEÇAS PARA ANATOMIA PATOLÓGICA, DOTADOS DE MECANISMOS OU DISPOSITIVOS TAIS QUE IMPEÇAM O EXTRAVASAMENTO DAS AMOSTRAS E CONFIRAM TOTAL SEGURANÇA A SEU TRANSPORTE. CAPACIDADE 250 ML, COM VARIACAO DE +/- 10 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2
29	170452	RECIPIENTE, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPÁ, FECHAMENTO SOB PRESSÃO/ROSCA, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PEÇAS PARA ANATOMIA PATOLÓGICA, DOTADOS DE MECANISMOS OU DISPOSITIVOS TAIS QUE IMPEÇAM O EXTRAVASAMENTO DAS AMOSTRAS E CONFIRAM TOTAL SEGURANÇA A SEU TRANSPORTE. CAPACIDADE 500 ML, COM VARIACAO DE +/- 10 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



30	170456	REGUA ANTROPOMETRICA - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE CEDRO OU MOGNO COM ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIXADA E APLAINADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,47M, SENDO UMA PARTE FIXA, INICIANDO A NUMERAÇÃO A PARTIR DE 25 CM ATÉ 1,20M, CONTENDO ENTALHE COM GUIA NA PARTE POSTERIOR PARA CORRER A PARTE SUPERIOR, NA QUAL É FEITA A LEITURA DA MEDIDA CORRESPONDENTE. A FITA QUE CONTÉM A NUMERAÇÃO DEVERÁ SER REVESTIDA COM MATERIAL PLASTIFICADO. IDENTIFICAÇÃO: NO CORPO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.	UND	10
31	170457	SACO PARA ÓBITO ADULTO 90X210CM COM ZIPER E IDENTIFICAÇÃO, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD).	UND	300
32	170458	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR: CABO 3 METROS, SILICONADO E RESISTENTE, SENSOR TIPO CLIP EM ABS RESISTENTE, SENSOR DE OXIMETRO COMPATÍVEL COM MONITORES VITA 400.	UND	20
33	170459	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIATRICO COMPATÍVEL COM O MONITOR, SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL, REUTILIZÁVEL. CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO PERMITE MAIOR MOBILIDADE, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE UM CABO EXTENSOR. CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE.	UND	2
34	154913	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE (DESCARPACK) DE 7 LITROS EM AÇO PINTADO.	DE	20
35	170460	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE: SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS FABRICADO PARA SUPORTAR AS CAIXAS DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	200
36	170461	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE: SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS FABRICADO PARA SUPORTAR AS CAIXAS DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	10
37	170462	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL O DISPENSER MULTICOPO TEM UM TAMANHO COMPACTO E UMA APARÊNCIA DISCRETA QUE NÃO POLUI O VISUAL. POSSUI UM SISTEMA INOVADOR E SEGURO QUE DISPENSA SOMENTE UM COPO POR VEZ. COMPATÍVEL COM COPOS DE TAMANHOS: 150, 160, 180 E 200ML. TAMANHO DO PRODUTO: 60 CM ALTURA X 14 CM LARGURA X 18 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	80
38	170463	TESTE REUTILIZÁVEL PULMÃO 1000 ML, PARA FÁCIL TESTE E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES PARA DIFERENTES CONDIÇÕES RESPIRATÓRIAS PULMONARES. MATERIAIS: SEM LÁTEX / SEM FTALATOS CASO DE HABITAÇÃO: POLIOXIMETILENO (POM) SACO INTERIOR: SILICONE ZIP-LOCK: NYLON	UND	2
39	170464	TOMADA DUPLA PARA REDE DE OXIGÊNIO: CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLER EM LATÃO CROMADO E BORBOLETA EM POLIPROPILENO, VÁLVULA DE IMPACTO EM TODOS OS PONTOS DE SAÍDA. SUA PRESSÃO DE TRABALHO É DE 8 KGf/cm ² .	UND	6
40	170465	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 15 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGf/cm ² ; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGf/cm ² (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; ACOMPANHA FLUXÔMETRO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT.	UND	50
TOTAL				

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Irecê – BA, sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 13.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo e permanente, a serem contratados mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico por sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.1.1. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

6.1.2. Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado conforme Decreto Federal nº 10.818 de 2021.

6.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de **fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para materiais de consumo e 10 (dez) dias úteis para materiais permanentes.**

7.2. O objeto desta contratação será entregue na Secretária de Saúde do Município de Irecê/BA, localizada na Praça Brasil, nº 208, Bairro Fórum, Irecê - BA, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

8. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

8.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis para material de consumo e 10 (dez) dias uteis para material permanente.

8.1.1. O prazo para entrega não poderá ser superior devido a falta de local apropriado para armazenamento dos materiais. A Prefeitura Municipal não detém de estrutura física para armazenar os produtos.

8.2. O pagamento será realizado no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



8.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por sistema de registro de preço, com fundamento na hipótese do art. 6º, XLV e art. 33 da Lei 14.133/21 que culminará a seleção de proposta de menor preço encontrado por lote.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O global estimado da contratação será sigiloso, foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores que fornecem bens equivalentes ao descritivo, visando garantir a economicidade e a viabilidade financeira do processo licitatório, com planilha referencial e pesquisas de preço anexadas a este documento.

10.2. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

10.3. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 O presente estudo, refere-se à aquisição parcelada de materiais de uso médico ambulatorial, odontológico, de laboratório e para ações preventivas diversas, tem por objetivo atender as demandas da rede de serviços do SUS do Município de Irecê - BA.

12.2. A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Termo de Referência.

12.3. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente TR.

13. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

16. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

16.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

16.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e) Prova de regularidade relativa ao Fundo



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

19. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

b) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, pelo prazo de 03 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Irecê/BA, 11 de junho de 2024

Tarcísio Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gestora de Contratos
Luma Matos da Silva
Matrícula: 5211316



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº ____, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$						

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

1. **O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº XX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxx.

nome da cidade) (estado), ___ de _____ de _____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xx, não ter recebido do Município de xxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XXX, inscrito no CNPJ n.º XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF n.º XXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- 1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91 ()

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

O Município de Irecê – BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 207/2024 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e art 72, §1º do Decreto Municipal 207/2024.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de Irecê/BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de **Pregão nº XXX**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

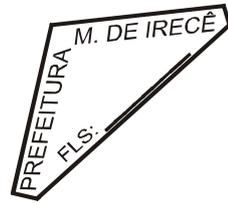
6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 77, § 2º, do Decreto Municipal nº 207, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 77, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e instalação dos materiais e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os materiais deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser, em até **5 (cinco) dias úteis para materiais de consumo e 10 (dez) dias úteis para materiais permanentes** após a Solicitação de Despesa, no endereço indicado na SD, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 66, inc. XI, do Decreto Municipal nº 207, de 2024).

12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2024
Processo Administrativo nº ____/2024.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxx, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município xxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxx, CNPJ nº xx, estabelecida na xxx, nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xxx/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX, para atender a necessidades do Município de Irecê/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor global da contratação será de **R\$ xxx**. Conforme planilha abaixo:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços/fornecimento efetivamente prestados/entregue.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Entrega do objeto desta licitação deverá ser, em até 5 (cinco) dias úteis para materiais de consumo e 10 (dez) dias úteis para materiais permanentes após a Solicitação de Despesa, no endereço indicado na SD, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

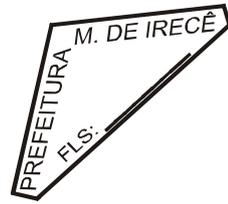


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



11.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

11.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: xxx

Projeto/Atividade: xxxx.

Elemento: xxx

Fonte: xxxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____